

Decreto nº 01, de 09 de janeiro de 2017.

**Dispõe sobre o Horário de expediente no âmbito da administração pública do município de Paracuru e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais modificações posteriores, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, que horário de funcionamento do expediente de todos os órgãos e repartições sediadas na Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias municipais, **a partir de 09 de janeiro 2017, será no período matutino de 8hs as 12hs e no período vespertino de 14hs as 17hs**, considerando para tanto, os dias compreendidos entre segunda à sexta-feira.


**Parágrafo único** - Fica estabelecido ainda, que nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, o horário matutino será dedicado ao atendimento interno e externo, ficando o turno vespertino restrito ao procedimentos administrativos e demandas internas.

**Parágrafo segundo** – O horário e a forma de funcionamento descritos neste artigo não se aplicam às repartições que prestam serviços de interesse público e serviços essenciais, que possuam horários específicos, tais como, Escolas, Serviços de coleta de lixo, Cras e Creas, que ficarão com seus horários determinados conforme as especificações de suas Secretarias.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURAL MUNICIPAL DE PARACURU-CE**, em 09 de janeiro de 2017.

  
José Ribamar Barroso Batista  
Prefeito Municipal